



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2894 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de receituários médicos e atestados preenchidos por meio informatizado e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o preenchimento de receituários médicos e atestados no Município de Barra do Pirai por meio informatizado sempre que estes recursos estiverem disponíveis.

Parágrafo Único: Na indisponibilidade deste recurso deverá ser irrestritamente observado o disposto no artigo 35 da Lei Federal 5991/73.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 190/2017  
Autor: João Paulo Mariano Novaes